



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2015

OBJETO: PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA

EMPRESA VENCEDORA: INSTITUTO EXATTA PESQUISAS S/C LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.750,00

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Luiz Alberto Rosinski

Homologado:02/04/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015
(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

Processo Licitatório
Nº 64

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Realização de Pesquisa de opinião pública, para avaliar a satisfação dos Munícipes, com setores da Administração Municipal.

FORNECEDOR: Instituto Exatta Pesquisas S/C Ltda, CNPJ nº 81.273.419/0001-19

DO PREÇO: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 1.º de abril de 2015.

Luiz A. Rosinski
Luiz Alberto Rosinski

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de 01/04/15 FL. 01
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de 01/04/15 FL. 28
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de 01/04/15 FL. 01
Visto *[assinatura]*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 31 de março de 2015.

Da: Secretaria de Administração

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito;

Venho solicitar autorização para iniciar Processo de Licitação, com objetivo de contratar empresa especializada para efetuar uma pesquisa quantitativa de opinião pública, relacionado a assuntos de satisfação da comunidade com os setores da Administração Pública do Município, em especial quanto à Avaliação da atuação das Secretarias Municipais.

Considerando a administração estar iniciando o terceiro ano de mandato, este Governo Municipal poderá usar o resultado desta pesquisa de opinião pública, dará um norte e avaliar a **repercussão** de novos acontecimentos ou **ações governamentais** na opinião pública.

Através de realização de pesquisas quantitativa de **opinião pública**, a Administração do Município tem **ferramentas** eficazes para **detectar com objetividade** as **posições e tendências** dos **diversos segmentos sociais** e administrativos, e com base nos dados obtidos, a **pesquisa de opinião** é um excelente **instrumento** para identificar problemas assim para a administração encontrar o melhor caminho para efetuar soluções eficazes, para auxiliar no planejamento municipal, com intenção de cada melhor a qualidade dos serviços prestados pela administração pública, para assim poder proporcionar aos munícipes mais qualidade de vida.

O Valor total previsto para os serviços é de até R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). O Processo irá transcorrer por meio da legislação Vigente.

Atenciosamente,

Djohi Aleander Rohden

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 31 de março de 2015.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de Pesquisa de opinião pública, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.05 – 572 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cordialmente,

Cleunide Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	572	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 570
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.003	Secretaria de Administração	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2007000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/03/2015 até 30/03/2015

Empenhado no Período.... =	10.934,16
Liquidado no Período.... =	1.271,98
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	878,38
Empenhado até o Período. =	11.494,16
Liquidado até o Período. =	1.831,98
Pago até o Período..... =	1.438,38
A Pagar Processado..... =	393,60
A Pagar não Processado.. =	9.662,18
Total a Pagar..... =	10.055,78



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para efetuar uma pesquisa de opinião pública, **para avaliar a satisfação dos Munícipes, com setores da Administração Municipal**, com questionamentos sobre a Avaliação da atuação das Secretarias Municipais, podendo haver outros, relacionados ao questionamento principal:

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Considerando que a pesquisa de opinião pública é uma das ferramentas eficazes para detectar com precisão posições e tendências dos diversos segmentos sociais e administrativos, e baseada em dados científicos, a pesquisa de opinião é um excelente instrumento para identificar problemas e buscar soluções eficazes para auxiliar no planejamento municipal, com intuito de melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados, em prol de uma melhor qualidade de vida aos moradores locais.

O resultado da pesquisa de opinião pública poderá avaliar a repercussão de novos acontecimentos ou ações governamentais na opinião pública ou como reagiriam setores da população diante da aprovação de projetos de lei que afetariam a vida da comunidade.

FORNECEDOR

Instituto Exatta Pesquisas S/C Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 81.273.419/0001-19, com sede na Avenida Brasil, 3199, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor Doraci Pedro Tebaldi, CPF n.º 408.661.309-34.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe dos serviços necessários, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total será de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização da pesquisa e entregue do resultado nesta administração Municipal.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.05 – 572 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

DO PRAZO DE ENTREGA

Em até 05 dias, após solicitação efetuada pela Administração Municipal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 1.º de abril de 2015.


Luiz Alberto Rosinski - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Sérgio Gossenheimer


Cristiane Scheuermann Bonatto





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2015.

Objeto: Pesquisa de Opinião Pública

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a Contratação Da empresa **Instituto Exatta Pesquisas S/C Ltda**, ao valor **global de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**, para dispor dos serviços descritos neste certame, para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 02 de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2015.

Comunico a Empresa **Instituto Exatta Pesquisas S/C Ltda**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 012/2015, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para prestação dos serviços descritos no objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 02 de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Realização de pesquisa de opinião pública, para avaliar a satisfação dos Municípios, com setores da Administração Pública Municipal.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2015.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2015 que o gestor deseja contratar serviços para realização de pesquisa de opinião pública, para avaliar a satisfação dos Municípios, com setores da Administração Pública Municipal.

Devido ao pequeno valor envolvido, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria para emissão de parecer.

É o relatório.

MJM



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente contratação, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo é possível.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

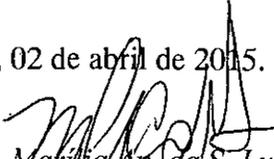
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, sem adentrar no mérito do objeto a ser contratado, uma vez que tal escolha é discricionária foge da alçada desta procuradora analisar os motivos que levaram a tal escolha, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 02 de abril de 2015.


Marilene Sp. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



CNPJ-81.273.419/0001-19 – REGISTRO CONRE 3ª REGIÃO-4451-96 – DESDE 1992

CASCADEL /PR, 20 DE JANEIRO DE 2015

DE: INSTITUTO EXATTA PESQUISAS S/S LTDA
PARA: SEC. FINANÇAS PREFEITURA MUNICIPAL PATO BRAGADO-PR

VIVERSO: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

METODOLOGIA: PESQUISA ADMINISTRATIVA, DISTRIBUÍDA COM BASE NOS DADOS POPULACIONAIS DO IBGE-CENSO 2010 E T.R.E 2014

OBJETO: AVALIAÇÃO DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS, SETORES PROBLEMATÍCOS DO MUNICÍPIO NAS ÁREAS URBANA E RURAL

PERGUNTAS: NO MÁXIMO 25- DEFINIDAS PELO CONTRATANTE

PRAZO: 20 DIAS

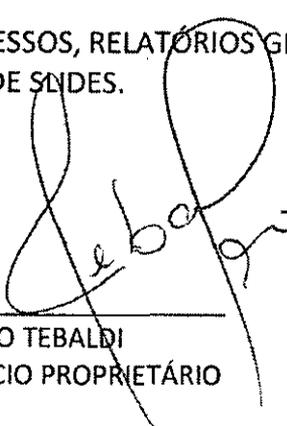
ENTREVISTAS: 300 (TREZENTAS)

VALOR: R\$: 3.750,00 (TRES MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO PGTO: APÓS ENTREGA E EMISSÃO DE N.F

RELATÓRIOS: CADERNOS IMPRESSOS, RELATÓRIOS GERAIS, LOCAIS E ESTRATIFICADOS + CD COM APRESENTAÇÃO DE SLIDES.

ATENCIOSAMENTE,



XICO TEBALDI
SÓCIO PROPRIETÁRIO

INSTITUTO EXATTA PESQUISAS
AVENIDA BRASIL, 3199 – 3º ANDAR, SALA 14, SÃO CRISTÓVÃO
FONE FAX – (45) 3227-7946 - 3227-5113 - 9972-0650 - CEP 85816-290, CASCADEL – PR
ESTATÍSTICO RESPONSÁVEL - DEBORAH SANDRA LEAL GUIMARÃES SCHNEIDER- CONRE 1334
EMAIL – exattapesquisas@hotmail.com

INSTITUTO EXATTA PESQUISAS S/C LTDA
CNPJ N° 81.273.419/0001-19
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DORACI PEDRO TEBALDI, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado em Cascavel, Paraná, a Rua Antonina, 128, São Cristóvão, CEP 85813-040, portador da RG n° 3.144.199/SSPPR e CPF n° 408.661.309-34 e **EDNA DE FÁTIMA DA SILVA TEBALDI**, brasileira, separado judicialmente, empresária, residente e domiciliada da Rua Antonina n° 128, São Cristóvão, CEP 85813-040, Cascavel, Paraná, portador a da RG n° 4.428.796-0/SSP/PR e CPF n° 589.544.149-15, sócios componentes da sociedade civil que gira sob o nome comercial de **INSTITUTO EXATTA PESQUISAS S/C LTDA**, com sede e foro a Av. Brasil, 3199, sala 14, Centro, CEP 85.808-140, Cascavel, Paraná, com contrato social registrado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Cascavel, PR., sob nr. 1717 do livro A P J, de Pessoas Jurídicas, em data de 31 de julho de 1992, primeira alteração de contrato social reg. Sob n° 1.717-01 no livro APJ de pessoas jurídicas em data de 20 de agosto de 1997, e segunda alteração de contrato social reg. Sob n° 1.717-02 no livro APJ em 24 de março de 2000, resolvem por este instrumento particular de contrato alterar e consolidar seu contrato primitivo conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O tipo jurídico da sociedade que era uma sociedade civil limitada, conforme a Lei 10.406/02, a sociedade passa a ser uma sociedade simples limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que girava sob o nome comercial de **INSTITUTO EXATTA PESQUISAS S/C LTDA**, em virtude da alteração exigida pelo novo Código Civil 2002, passa a girar sob o nome de **INSTITUTO EXATTA PESQUISAS S/S LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **EDNA DE FÁTIMA DA SILVA TEBALDI** que possui na sociedade 700(setecentas)quotas de R\$ 1,00(um real)cada uma, inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal a **RAFAEL CARLOS TEBALDI**, brasileiro, empresário, solteiro, maior emancipado, residente e domiciliado a Rua Antonina, 128, São Cristóvão, CEP 85813-040, Cascavel, Paraná, portador do RG n° 9.247.681-2/SSP/PR e CPF n° 058.175.669-07, o qual ingressa na sociedade no presente ato.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia cedente **EDNA DE FÁTIMA DA SILVA TEBALDI**, dá ao sócio adquirente **RAFAEL CARLOS TEBALDI** e ao sócio remanescente, total, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica-financeira da empresa, ficando estes sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade, em virtude da presente alteração, no valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais)dividido em 70.000(setenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. DORACI PEDRO TEBALDI	69.300	69.300,00
2. RAFAEL CARLOS TEBALDI	700	700,00
TOTAL	70.000	70.000,00

INSTITUTO EXATTA PESQUISAS S/C LTDA
CNPJ Nº. 81.273.419/0001-19
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLA 02

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **DORACI PEDRO TEBALDI**, com poderes e atribuições de administrador, dispensado de prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

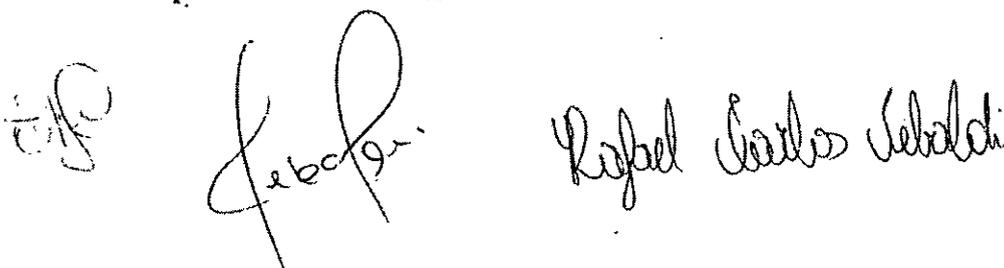
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INSTITUTO EXATTA PESQUISAS S/S LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a **Av. Brasil, 3199, sala 14, Centro, CEP 85.808-140, Cascavel, Paraná**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é a **Prestação de serviços de pesquisas de mercado e de opinião pública, editoria jornalística, publicidade, cinegrafia, fotografia, promoções de atividades de cunho artístico e cultural, esportivo e representação comercial por conta de terceiros**.



INSTITUTO EXATTA PESQUISAS S/C LTDA
CNPJ Nº. 81.273.419/0001-19
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLA 03

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$70.000,00(setenta mil reais) dividido em 70.000(setenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real)cada uma, inteiramente integralizadas, assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. DORACI PEDRO TEBALDI	69.300	69.300,00
2. RAFAEL CARLOS TEBALDI	<u>700</u>	<u>700,00</u>
TOTAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1992, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **DORACI PEDRO TEBALDI**, com poderes e atribuições de administrador, dispensado de prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

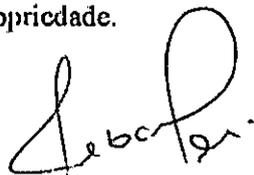
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



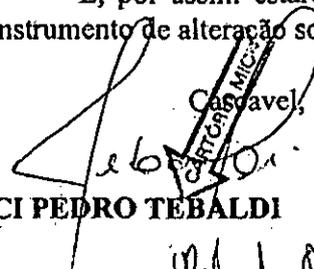
INSTITUTO EXATTA PESQUISAS S/C LTDA
CNPJ Nº. 81.273.419/0001-19
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLA 04

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito de comum acordo o foro de Cascavel, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração social, em três vias de igual teor e forma.

Cascavel, 10 de dezembro de 2003


DORACI PEDRO TEBALDI


EDNA DE FATIMA DA SILVA TEBALDI


RAFAEL CARLOS TEBALDI

Testemunhas:

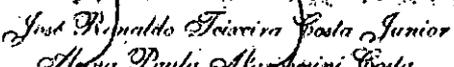
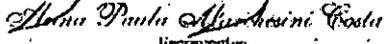

Valmieg Berrêta de Campos
RG 6.348.041-0/PR
CPF 880.947.319-15


Cristiane Mehret Graeff
RG- 5.776.962-9/PR
CPF 828.830.689-68


LYSLAINE CRUZ DE MOURA REJRMWK
OAB/PR 14.812
CPF/MF 943 128 348 - 49


Elaborado por: Egon Pedro Fuhr
CRC-PR-018424/O-0
CPF 241.655.739-49
RG nº 1.189.370/SSP/PR

Cl. Marchesini Costa
Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Cascavel-PR Fone (45) 225-3431
Protocolado Sob Nº 154885
Registrado Sob Nº 1.717-08 No Livro: APJ
De Pessoas Jurídicas
Cascavel - PR, 30/12/2003

Eliane Maria Marchesini Costa
Título

José Rivaldo Teixeira Costa Junior

Helma Paula Marchesini Costa
Escriturantes
Murilo Roberto Moraes
Escriturante

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
AV. BRASIL, 6229 - CEP 85801-000 FONE (45) 223-7363 - FAX (45) 224-5034
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO
Reconheço por SEMELHANÇA a petição da parte apresentante,
do que dou fé a(s) firma(s) de: (60.462-DORACI PEDRO
TEBALDI - 84.417-EDNA DE FATIMA DA SILVA TEBALDI,
187.044-RAFAEL CARLOS TEBALDI) DOO 280.24119
Cascavel, 17 de dezembro de 2003
Em Teste da Verdade

TABELIONATO DE NOTAS
ARK 79966

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE CASCAVEL

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na via entregue à parte, sob o nº ANF 27344 conforme Lei nº 13.228/01.

CERTIDÃO
FUNARJEN SELO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS AUTENTICADO
Este documento foi extraído por este sistema em qual tem força de certidão conforme Lei nº 6.015/73 art. 1º § 1º.
AJM45789



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO EXATTA PESQUISAS S/S LTDA - ME**
CNPJ: **81.273.419/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:05:07 do dia 17/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2015.

Código de controle da certidão: **B624.DF35.F7E5.DE30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81273419/0001-19
Razão Social: INSTITUTO EXATTA PESQUISAS SS LTDA
Endereço: AV BRASIL 3199 SALA 014 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85802-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

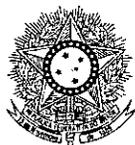
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2015 a 19/04/2015

Certificação Número: 2015032104285809515580

Informação obtida em 01/04/2015, às 17:15:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO EXATTA PESQUISAS S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.273.419/0001-19
Certidão nº: 90288844/2015
Expedição: 01/04/2015, às 17:15:43
Validade: 27/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO EXATTA PESQUISAS S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.273.419/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Prefeitura Municipal
Secretaria de Finanças**

Proposta orçamentária

Objeto: Pesquisa Quantitativa para avaliação da administração municipal, considerando áreas de interesse dos munícipes, com amostra de 300 questionários. Abrangendo área urbana e rural.

Proposta no valor de R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Validade da proposta: 90 dias.

Cascavel - Paraná, em 20 de Janeiro de 2015.

Atenciosamente



DataSonda Pesquisas

[04.453.641/0001-52]

DATASONDA PESQUISAS LTDA

Rua Paraná, 2361 / 6º Andar

Sala 603 - Centro

[85812-011 CASCAVEL - PR]



DATASONDA PESQUISAS LTDA

CNPJ nº 04.453.641/0001-52

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CESAR MARTIN SONDA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Elvira Fellen Franz nº 409, Bairro Jardim Canadá, CEP 85.813-520, portador da RG nº 1.032.149 SSP PR. e CPF MF nº 336.034.139-20 e **LUCAS LUCENA SONDA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19 de Julho de 1991, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Voluntários da Pátria nº 3607, Bairro Country, CEP 85.813-240, portador da RG nº 9.324.133-9 SSP PR e CPF MF 061.874.449-57; sócios componentes da sociedade empresária limitada com o nome empresarial de **DATASONDA PESQUISAS LTDA.**, com sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná nº 2361, 6º andar, sala 603, centro, CEP 85.812-011, com seu contrato social devidamente arquivado na MM Junta comercial do Paraná sob nº 41204569382 por despacho em sessão de 18 de Maio de 2.001 e posteriores alterações arquivada sob nº 20044212674 por despacho em sessão do dia 29 de Novembro de 2004 e nº 20107636182 por despacho em sessão de 24 de Novembro de 2010, resolvem por este instrumento particular modificar seu contrato social primitivo pelas cláusulas e condições a seguir:-

CLAUSULA PRIMEIRA:- Ingressa na sociedade neste ato **IAN LUCENA SONDA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12 de Agosto de 1994, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Voluntários da Pátria nº 3607, Bairro Jardim Canadá, CEP 85.813-241, portador da RG nº 9.325.104-0 SSP Pr e CPF MF nº 088.285.199-32.

Parágrafo único:- O sócio ingressante declara conhecer com exatidão a situação econômica e financeira da sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA:- O sócio Sr. **LUCAS LUCENA SONDA** que possui na sociedade R\$=15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$=1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, cede e transfere neste ato ao sócio ingressante **IAN LUCENA SONDA** a quantia de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$=1,00 (hum real) cada, totalizando R\$=7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo único:- O sócio que ora cede parte de suas quotas dá por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação, quer aos sócios e ou a sociedade.



DATASONDA PESQUISAS LTDA

CNPJ nº 04.453.641/0001-52

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **Fls. 02**

CLAUSULA TERCEIRA:- De conformidade com as cláusulas anteriores o capital social no valor de R\$=30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$=1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizado na forma do artigo 1.081 e parágrafos do código civil, fica assim distribuídos entre os sócios:-

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
CESAR MARTIN SONDA.....	15.000.....	R\$= 15.000,00
LUCAS LUCENA SONDA.....	7.500.....	R\$= 7.500,00
IAN LUCENA SONDA.....	7.500.....	R\$= 7.500,00
T O T A L.....	30.000.....	R\$= 30.000,00

CLAUSULA QUARTA:- Os sócios declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a atividade e a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (artigo 1.011, inciso 1º, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA:- Permanece investido na função de administrador da sociedade o sócio Sr. **CESAR MARTIN SONDA** ao qual compete o uso da firma e a representação do ativo e passivo, judicial e extrajudicial da sociedade com poderes e atribuições de administrador, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (artigo 997 VI: 1.013, 1.015 e 1.064 do código civil).

CLAUSULA SEXTA:- Da **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado as disposições da referida Lei aplicáveis à este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CESAR MARTIN SONDA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Elvira Faiten Franz nº 409, Bairro Jardim Canadá, CEP 85.813-520, portador da RG nº 1.032.149 SSP PR. e CPF MF nº 336.034.139-20 e **LUCAS LUCENA SONDA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19 de Julho de 1991, empresário, residente e



DATASONDA PESQUISAS LTDA
CNPJ nº 04.453.641/0001-52

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Fls. 03

domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Voluntários da Pátria nº 3607, Bairro Country, CEP 85.813-240, portador da RG nº 9.324.133-9 SSP Pr. e CPF MF nº 061.874.449-57 e **IAN LUCENA SONDA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12 de Agosto de 1994, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Voluntários da Pátria nº 3607, Bairro Jardim Canadá, CEP 85.813-241, portador da RG nº 9.325.104-0 SSP Pr e CPF MF nº 088.285.199-32, sócios componentes da sociedade empresária limitada com o nome empresarial de **DATASONDA PESQUISAS LTDA.**, com sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná nº 2361, 6º andar, sala 603, centro, CEP 85.812-011, com seu contrato social devidamente arquivado na MM Junta comercial do Paraná sob nº 41204569382 por despacho em sessão de 18 de Maio de 2.001 e posteriores alterações arquivadas sob nº 20044212674 por despacho em sessão do dia 29 de Novembro de 2004 e nº 20107636182 por despacho em sessão de 24 de Novembro de 2010.

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial de **DATASONDA PESQUISAS LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem sua sede e foro na cidade e Município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná nº 2361, 6º Andar, sala 603, centro, CEP 85.812-011.

CLAUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de Maio de 2.001.

CLAUSULA QUARTA:- A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Prestação de serviços de pesquisas eleitorais, de mercado, planejamento, consultoria e marketing.

CLAUSULA QUINTA:- O capital social da sociedade no valor de R\$=30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$=1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizado na forma do artigo 1.081 e parágrafos do código civil, está assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
CESAR MARTÍN SONDA	15.000.....	R\$=15.000,00
LUCAS LUCENA SONDA.....	7.500.....	R\$= 7.500,00
IAN LUCENA SONDA.....	7.500.....	R\$= 7.500,00
T O T A I S.....	30.000.....	R\$=30.000,00

CLAUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de



DATASONDA PESQUISAS LTDA

CNPJ nº 04.453.641/0001-52

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Fls. 04

suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (artigo 1.052 do código civil).

CLAUSULA SÉTIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidos ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados em igualdade de condições e preço e o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (artigo 1.056 e 1.057 do código civil).

CLAUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo e forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienado. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA:- A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **CESAR MARTIN SONDA** ao qual compete o uso da firma e a representação do ativo e passivo, judicial e extrajudicial da sociedade com poderes e atribuições de administrador, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (artigo 997 VI: 1.013. 1.015 e 1.064 do código civil).

CLAUSULA DÉCIMA:- Pelos serviços que prestar a sociedade como administrador, receberá a título de remuneração "Pro-Labore" quantia mensal fixada de comum acordo, o qual será levado a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Ao término de cada ano social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas a sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas. (artigo 1.065 do código civil).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios (artigo 1.028 e 1.029 do código civil).

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



DATASONDA PESQUISAS LTDA

CNPJ nº 04.453.641/0001-52

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Fls. 05

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:- Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente contrato será dirimido pelas leis e regulamentos pertinentes, ficando eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:- Os sócios declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a atividade e a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (artigo 1.011, inciso 1º, CCI/2002)

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (artigo 1.071 e 1.072 inciso 2º e artigo 1.078 do código civil).

E, por estarem assim certos, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Testemunhas

Cascavel (Pr) 25 de Janeiro de 2013

Tânia Cristina Penácio
Tânia Cristina Penácio
RG 4.292.568-3 SSP Pr

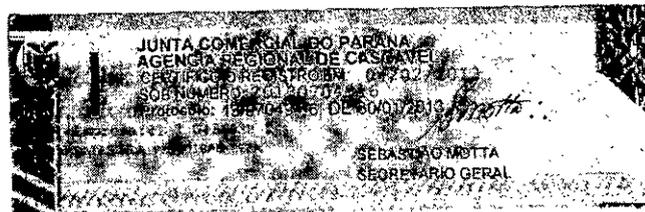
Cesar Martin Sonda
Cesar Martin Sonda

Regina Adriana Muzi
Regina Adriana Muzi
RG nº 4.740.220-4 SSP Pr

Lucas Lucena Sonda
Lucas Lucena Sonda

Ian Lucena Sonda
Ian Lucena Sonda

Documento elaborado por
Rene Miguel Bitdinger
CRC Pr.023861/0-6





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DATASONDA PESQUISAS LTDA - ME
CNPJ: 04.453.641/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:40:36 do dia 13/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2015.

Código de controle da certidão: **4E36.6CBE.A956.E908**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04453641/0001-52
Razão Social: DATASONDA PESQUISAS LTDA
Endereço: RUA PARANA 10 AND SL 1004 02361 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2015 a 24/04/2015

Certificação Número: 2015032610172618683677

Informação obtida em 01/04/2015, às 17:14:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATASONDA PESQUISAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.453.641/0001-52
Certidão nº: 90288958/2015
Expedição: 01/04/2015, às 17:16:07
Validade: 27/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATASONDA PESQUISAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.453.641/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Francisco Beltrão, PR, 20 de janeiro de 2015.

DE: RADAR INTELIGÊNCIA LTDA
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – PARANÁ

Proposta Orçamentária

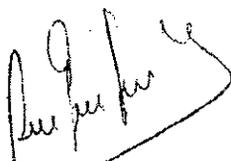
Pesquisa presencial de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações públicas e programas da administração municipal, abrangendo áreas urbana e rural do município.

Valor unitário: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Amostra: 300 entrevistas

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente



Antonio Geraldo Topanotti-Diretor
Radar Inteligência Ltda
CNPJ- 00.481.961/0001-65

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Ao Departamento de Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR

Av. Júlio Assis Cavalheiro - 1400 | Francisco Beltrão
TEL: (46) 6524.0400 | radarinteligencia.com.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13.
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 506.602.419-00, e Cédula de Identidade nº 3.895.623-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 865, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000, único sócio da sociedade empresarial denominada "RADAR INTELIGENCIA LTDA", com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, CEP – 85.601.000, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, Comarca de Dois Vizinhos, Paraná sob nº 294, do Livro de Pessoas Jurídicas, em 02/12/1994, nona alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206554234, em 11/08/2009, e décima primeira alteração contratual registrada sob o nº 20128150378, em 17/12/2012, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO.

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: RADAR INTELIGENCIA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de RADAR INTELIGENCIA – EIRELI, com sede na "Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, CEP – 85.601.000, Francisco Beltrão, Paraná", com inscrição no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social é: O Objeto social é: O objeto social da sociedade será o ramo de "Serviços de pesquisas de opinião pública, midi, marketing, viabilidade econômica, segmentação de mercado, eleitorais, pós venda e avaliação de imagem (7320-3/00); serviços da Call Center (8220-2/00), e Serviços de Publicidade (7311-4/00).

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 506.602.419-00, e Cédula de Identidade nº 3.895.623-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 865, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, RADAR INTELIGENCIA - EIRELI, com sede na "Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

03, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000”, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de RADAR INTELIGENCIA - EIRELI, com sede na rua “Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000”, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social é: O Objeto social é: O objeto social da sociedade será o ramo de “Serviços de pesquisas de opinião pública; midi, marketing, viabilidade econômica, segmentação de mercado, eleitorais, pós venda e avaliação de imagem (7320-3/00); serviços da Call Center (8220-2/00), e Serviços de Publicidade (7311-4/00).

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO:

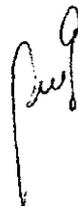
O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por ATONIO GERALDO TOPANOTTI, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00481961/0001-65
Razão Social: RADAR ASSESSORIA E ESTATISTICA
Nome Fantasia: RADAR ESTATISTICA
Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1400 SALA 03 / CENTRO /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

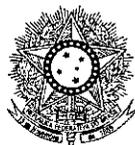
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2015 a 24/04/2015

Certificação Número: 2015032607533500914282

Informação obtida em 01/04/2015, às 17:13:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADAR INTELIGENICA - EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.481.961/0001-65
Certidão nº: 90289023/2015
Expedição: 01/04/2015, às 17:16:32
Validade: 27/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADAR INTELIGENICA - EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.481.961/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.